

**LEI Nº 542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**SUPRIME O ARTIGO 3º LEI Nº 308, DE 12 DE MAIO DE 1998, ALTERADO PELAS LEIS Nº 456, DE 20 DE JUNHO DE 2001 E 529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002, SOBRE A CONCESSÃO DE CESTO BÁSICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica suprimido o Artigo 3º da Lei nº 308 de 12 de maio de 1998, alterado pelas Leis nº 456, de 20 de junho de 2001 e 529, de 24 de outubro de 2002, e renumerados os demais Artigos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de dezembro de 2002.**

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch  
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**